Território Federal de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO Nº 10 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do Decreto-lei Federal nº 5.83º, de 21 de setembro de 1.943,

D E C R E T A :

Art. 1º - A área onde está ainda edificado o Mercado Público Municipal, em parte ruído pelas consequências do incêndio ocorrido na noite de 17 de agôsto de 1.966, fica dividida em duas (2) quadras.

Art. 2º - A quadra que se limitará ao Norte pela Praça Getúlio Vargas; ao Sul por faixa de acesso; a Leste pela José de Alencar e, a Oeste, pela Avenida Presidente Dutra, toma o nº 1-M/Urbana, medindo 24 por 38 metros.

Art. 3º - A quadra que se limitará ao Norte por uma faixa de acesso; ao Sul pela rua Henrique Dias; a Leste pela rua José de Alencar e, a Oeste, pela Avenida Presidente Dutra, tomará o nº 2-M/Urbana, medindo 24 por 38 metros.

Art. 4º - A faixa de acesso, medindo 5 por 38 metros, entre as duas quadras, denominar-se-á Travessa Guaporé.

Art. 5º - A ocupação, cessão, enfiteuse ou aforamento das quadras mencionadas, será regulamentado em Decreto próprio.

Art. 6º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Paulo Trajano de Medeiros -
PREFEITO MUNICIPAL

- Eduardo Lima e Silva -
SECRETÁRIO

DSF/igc.